

DECRETO N. 6.941 — DE 7 DE MAIO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$, para occorrer ao pagamento de ajuda de custo a que tem direito o Senador Urbano Coelho de Gouvêa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 7º, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1891, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, como Deputado pelo Estado de Goyaz, deixou de receber nos annos de 1892, 1892, 1901 e 1902 o Senador Urbano Coelho de Gouvêa.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.942 — DE 7 DE MAIO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 259:115\$139, para despesas com o pessoal e material do Instituto Oswaldo Cruz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 2º do decreto n. 1.802, de 12 de dezembro de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 259:115\$139, para occorrer ao pagamento, de accordo com a demonstração junta, de despeza com o pessoal e material do Instituto Oswaldo Cruz, a contar de 20 de março a 31 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Demonstração do credito necessario para occorrer ao pagamento do pessoal e material do Instituto Oswaldo Cruz, a contar de 20 de março a 31 de dezembro de 1908

Pessoal superior

1 director, com 18:000\$ annuaes.....	14:080\$645	
2 chefes de serviço, a 14:000\$.....	22:520\$932	
6 assistentes, a 10:800\$.....	50:608\$222	
1 zelador, com 7:200\$.....	5:632\$258	
1 almoxarife, com 6:800\$.....	5:318\$348	
1 desenhistas, com 4:800\$.....	3:754\$838	
1 archivista-escriptorario com 3:600\$..	2:816\$129	104:822\$572

Pessoal subalterno

1 chefe de cocheira, com 3:600\$.....	2:816\$129	
4 serventes de 1ª classe, a 3:000\$.....	9:387\$096	
4 ditos de 2ª dita a 2:400\$.....	7:509\$076	
5 ajudantes, a 2:160\$.....	8:448\$385	
1 mestre, com 5:400\$.....	4:224\$193	
2 machinistas, a 5:400\$.....	8:448\$386	
2 Toguistas a 2:520\$.....	3:943\$580	44:776\$445

Material

Vidraria, aparelhos, livros, jornaes, impressos, aquisição e sustento de grandes e pequenos animais do laboratorio, condução, concertos, combustivel, lubrificantes, productos chimicos, etc., eventuaes, contracto a que se refere o § 2º e do pessoal a que se refere o § 6º, gratificações e ajudas de custo para execução do disposto no § 10 do decreto n. 1.802, de 12 de dezembro de 1907.....	109:516\$122	
Credito necessario.....	259:115\$139	

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 7 de maio de 1908. — *Carvalho e Souza*, 1º official. — *Rodrigues Barbosa*, director de secção. — *J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 6.943 — DE 7 DE MAIO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 18:500\$, para pagamento de despeza com o pessoal e material da delegacia do 29º districto policial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 2º do decreto legislativo n. 1.828, de 23 de dezembro de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 18:500\$, para occorrer ao pagamento, de accordo com a demonstração junta, da despeza com o pessoal e material da delegacia do 29º districto policial, ilha de Paquetá, a contar de 1 de maio a 31 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Demonstração do credito necessario para occorrer ao pagamento da despeza com pessoal e material da Delegacia do 29º Districto Policial, ilha de Paquetá, a contar de 1 de maio a 31 de dezembro de 1908

Pessoal

1 delegado, com 6:600\$ annuaes.....	4:000\$000	
1 escriptão, com 3:600\$.....	2:400\$000	
2 commissarios de 2ª classe, a 3:600\$..	4:800\$000	11:200\$000

Material

Objectos de expediente, livros, encadernações e impressos.....	800\$000	
Iluminação.....	400\$000	
Aluguel de casa.....	1:600\$000	
Aquisição e concertos de moveis.....	3:000\$000	
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despezas eventuaes....	1:500\$000	7:300\$000
		18:500\$000

Primeira Secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de maio de 1908. — *Carvalho e Souza*, 1º official. — *Rodrigues Barbosa*, director da secção. — *J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 6.947 — DE 8 DE MAIO DE 1908

Approva o regulamento para execução do alistamento e sorteio militar, estabelecidos pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, e de accordo com o disposto no art. 101 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo, resolve approvar o regulamento que com esta baixa, assignado pelo marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, para execução do alistamento e sorteio militar, estabelecidos pela referida lei.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.